



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 650, DE 16 DE MAIO DE 2014.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO  
FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela  
Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

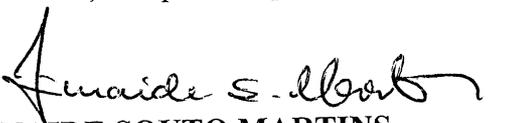
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias do Membro abaixo:

<b>Membro</b>	<b>Exerc.</b>	<b>Ef. Financ.</b>	<b>Período</b>	<b>Concedidas pela</b>
DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO Matr. 10028	2º/2014	Abril/ 2014	15/05 a 24/05/2014 (10 dias)	PT 473/PGJ, de 09/04/2014

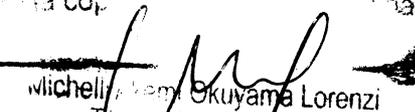
**Art. 2º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**ZENAIDE SOUTO MARTINS**

TPA 2.0 - O sistema Prolocador foi processado  
Tarefa - Consultar - 6-Mai-2014 17:42:00000-47

Publicada em 19/05/2014  
Data cóp: \_\_\_\_\_

  
 Micheli Okuyama Lorenzi  
 Técnico Administrativo  
 Matr. 2674-3 / MPDFT